PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI

EDITAL

Processo Administrativo nº 698/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** por intermédio da Pregoeira Oficial do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI,** via Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da IN 73/2022 SEGES/ME, do Decreto Municipal nº 068 e 069, de 24 de abril de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

Data da sessão: **16 DE SETEMBRO DE 2026**
Horário: **09:00 (nove) Horas – Horário de Brasília**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INICIO: 04/09/2026 às 09:00 horas
TÉRMINO: 16/09/2026 às 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** (Inciso I do art. 33, Lei 14.133/2021).
Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 11/09/2026.**

VALOR ESTIMADO: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

O valor indicado possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, uma vez que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Fone: (63) 99223-0457
Email: (cpl@doisirmaos.to.gov.br)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.**

1.1 A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

1.2 O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.3 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

1.4 O fornecimento deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6 Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
3.6.10Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.11Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.2 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em valor inferior ao mínimo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação;
5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sitema.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema***, o qual será de R$ 1,00 (um real).***
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**
6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

6.11.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:
6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2 Empresas brasileiras;
6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 SICAF;
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado

o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:
a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, *do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;*
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:
8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.4.2 Comprovação de aptidão na prestação/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.4.2.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias á comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, sópia do contrato que deu suporte á contratação, endereço atual da contratante e local em que foi feito executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.
8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.14 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 8 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
8.15.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):
8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br
10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPEDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	MINUTA ARP
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 18 de de agosto de 2026.

WELK CHAVES MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VAL. UNT.	VAL TOTAL
01	600	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	R$ 148,33	R$ 89.000,00
02	600	MT	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	R$ 140,00	R$ 84.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 173.000,00**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Welk Chaves Miranda

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e revestimentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Dois Irmãos do Tocantins – TO.
1.1.2 Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura.
1.1.3 Possibilidade de Prorrogação: Conforme o que preconiza o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante justificativa expressa e autorização formal, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) anos, quando mantidas as condições originais do contrato e o interesse da administração pública.

1.1.4 Quantitativo:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VAL. UNT.	VAL TOTAL
01	600	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	R$ 148,33	R$ 89.000,00
02	600	MT	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	R$ 140,00	R$ 84.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 173.000,00**

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.2 Ciclo de vida do Objeto:
a) Planejamento e definição da demanda
Identificação das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com levantamento das comunidades e famílias rurais a serem atendidas, observando critérios de interesse público, necessidade de abastecimento hídrico, condições de acesso e prioridade de atendimento.
b) Estudos e definição técnica dos locais
Avaliação prévia das condições de cada localidade, considerando aspectos do terreno,

acessibilidade, viabilidade da perfuração e demais informações técnicas necessárias à correta execução dos serviços.

c) Procedimento licitatório e contratação

Realização de licitação própria, na modalidade pregão presencial, para seleção de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

d) Mobilização da contratada

Deslocamento da equipe técnica, equipamentos, maquinário, ferramentas e demais recursos necessários aos locais indicados pela Administração, mediante prévia emissão de ordem de serviço.

e) Execução da perfuração

Realização da perfuração dos poços artesianos, observando as condições geológicas encontradas, a profundidade necessária, os parâmetros técnicos estabelecidos e as orientações da fiscalização municipal.

f) Execução do revestimento

Instalação do revestimento dos poços nos trechos tecnicamente necessários, utilizando materiais adequados e compatíveis com as condições encontradas durante a perfuração, visando assegurar estabilidade, proteção e durabilidade à estrutura.

g) Medição e fiscalização dos serviços

Acompanhamento da execução pela fiscalização municipal, com registro e conferência da metragem efetivamente perfurada e revestida, bem como verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e contratuais.

h) Recebimento dos serviços

Após a conclusão de cada serviço, será realizada a verificação das condições de execução e o respectivo recebimento pela Administração, mediante atesto da fiscalização e apresentação dos documentos e registros exigidos contratualmente.

i) Utilização e acompanhamento posterior

Após a conclusão e o recebimento dos serviços, os poços poderão integrar as ações municipais destinadas à ampliação do acesso à água no meio rural, cabendo à Administração acompanhar suas condições de utilização e adotar, quando necessário, medidas de manutenção e conservação.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto, devidamente registrados quando exigido.

Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo boas práticas de engenharia, garantindo a estabilidade estrutural do poço, qualidade da perfuração e eficiência do sistema.

4.2 Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, incluindo perfuratriz, ferramentas e demais instrumentos necessários à execução dos serviços.

Deverá, ainda, disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados para atuar nas diferentes etapas da perfuração e revestimento.

4.3 Requisitos de execução

Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à entrega do poço em pleno funcionamento, incluindo perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão.

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser precedida de

análise técnica para definição do ponto de perfuração.

4.4 Requisitos legais e ambientais

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo a obtenção de autorizações e licenças, quando aplicável, bem como observar normas relativas ao uso sustentável dos recursos hídricos.

Deverá também atender às normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela integridade de seus colaboradores e terceiros.

4.5 Requisitos de qualidade e garantia

Os serviços executados deverão apresentar qualidade técnica compatível com as normas aplicáveis, garantindo a durabilidade e funcionalidade dos poços.

A contratada será responsável por corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.6 Requisitos de fiscalização e controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que realizará o atesto dos serviços prestados com base em medições e verificação da conformidade técnica.

4.7 Requisitos de prazo

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, conforme cronograma previamente definido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5 - RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Desde o início da execução contratual, pretende-se assegurar que os serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos sejam realizados de forma planejada, segura e tecnicamente adequada, nas localidades rurais previamente definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

5.2 Durante a execução dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Ampliação da disponibilidade hídrica – possibilitar o acesso a fontes subterrâneas de água em comunidades e propriedades rurais com maior necessidade de abastecimento, especialmente durante os períodos de estiagem;

b) Adequada execução técnica – garantir que os serviços de perfuração e revestimento sejam executados conforme as especificações definidas pela Administração, utilizando equipamentos, materiais e mão de obra compatíveis com a natureza do objeto;

c) Segurança e durabilidade dos poços – assegurar que o revestimento seja executado de forma adequada, contribuindo para a estabilidade estrutural, proteção e maior vida útil dos poços perfurados;

d) Controle da execução – manter registro das metragens efetivamente perfuradas e revestidas, permitindo a correta medição, fiscalização, atesto e pagamento dos serviços realizados;

e) Eficiência na aplicação dos recursos públicos – assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços autorizados, efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização municipal;

f) Conformidade legal e ambiental – garantir que a execução observe as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de recursos hídricos aplicáveis.

5.3 Ao término da contratação, pretende-se obter como resultados concretos:

- ampliação da infraestrutura de captação de água nas localidades rurais atendidas;
- redução dos impactos decorrentes da escassez hídrica e dos períodos de estiagem;
- melhoria das condições de atendimento às famílias residentes na zona rural;
- fortalecimento das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas no Município;

- maior segurança hídrica para as comunidades beneficiadas;
- execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e economicidade estabelecidos pela Administração.

5.4 Dessa forma, a contratação deverá contribuir para o atendimento do interesse público, promovendo melhores condições de abastecimento hídrico no meio rural, apoio às atividades agropecuárias e utilização eficiente dos recursos públicos municipais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por meio de servidor designado formalmente como Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) Conferir a regularidade e a conformidade das etapas de serviço;
- c) Solicitar relatórios e documentos comprobatórios da execução contratual;
- d) Registrar em relatórios próprios eventuais falhas, ocorrências ou descumprimentos, adotando as medidas corretivas necessárias e comunicando formalmente à Administração;
- e) Validar as medições e atestar as notas fiscais para fins de pagamento, somente após verificar a efetiva execução dos serviços conforme as condições contratadas.

6.3 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o Gestor do Contrato, garantindo resposta imediata a demandas ou intercorrências que possam surgir durante a execução contratual.

6.4 O modelo de gestão adotado buscará assegurar a eficiência, a transparência e a rastreabilidade da execução contratual, permitindo o acompanhamento integral do ciclo de vida do objeto.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelado, de acordo com a efetiva realização de cada serviço e atesto pelo setor competente. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a validação da entrega.

7.2 Serão deduzidos do pagamento eventuais valores correspondentes a multas ou penalidades aplicadas, nos casos de descumprimento contratual.

7.3 Requisitos para Efetivação do Pagamento

Para que o pagamento seja realizado, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

- Entrega dos serviços conforme especificações estabelecidas;
- Apresentação da documentação fiscal correta e regularizada (Nota Fiscal/Fatura com dados corretos e compatíveis com o objeto do contrato);
- Atesto da unidade recebedora, confirmando que os serviços foram prestados em conformidade com as exigências do contrato.

7.4 Caso sejam identificadas não conformidades na execução do objeto ou descumprimento das especificações contratuais além do não recebimento total ou parcial, poderão ser aplicadas penalidades.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação será viabilizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com

critério de julgamento de menor preço por item.
8.2 Para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência do processo, serão observados os seguintes critérios:
a) Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal – apresentação de toda documentação exigida pela legislação, demonstrando que a empresa está legalmente habilitada;
b) Qualificação Técnica – comprovação de experiência prévia em serviços similares, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica;
c) Licenciamento Ambiental – apresentação de licenças e autorizações ambientais vigentes, que permitam a execução do objeto em conformidade com a legislação aplicável;
d) Regularidade Trabalhista e Previdenciária – comprovação de situação regular quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto em lei;
e) Compatibilidade de Preço – análise da proposta apresentada, de modo a verificar se os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração.
8.3 A escolha do fornecedor será formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, com a juntada da pesquisa de preços, documentos comprobatórios da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, além das licenças ambientais exigidas, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Foi realizado uma pesquisa de preços em serviços similares realizadas por outros Entes Públicos. Esta pesquisa está evidenciada nos autos do processo bem como em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Dois Irmãos do Tocantins - TO para o exercício de 2026, garantindo a adequação orçamentária.
10.2 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2026.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
03	03.06.20.601.0107.1.013	339039/0	1.500.0000.0000	143

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.
11.2 Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, insumos e mão de obra necessários à adequada execução do objeto.
11.3 Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços, incluindo profissional legalmente habilitado quando exigido pela legislação aplicável.
11.4 Apresentar, quando exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.
11.5 Realizar a mobilização e desmobilização dos equipamentos e da equipe técnica até os locais

indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, assumindo integralmente os custos correspondentes.

11.6 Executar a perfuração somente nos locais previamente definidos e autorizados pela Administração, observando as condições do terreno, as orientações técnicas e os limites estabelecidos na respectiva ordem de serviço.

11.7 Executar o revestimento dos poços com materiais adequados, novos e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando estabilidade, proteção e durabilidade à estrutura executada.

11.8 Utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com a natureza e a profundidade dos serviços demandados.

11.9 Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de recursos hídricos aplicáveis à execução dos serviços.

11.10 Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs aos seus empregados.

11.11 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, condição geológica, dificuldade técnica ou situação imprevista que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços.

11.12 Não alterar os locais, profundidades, especificações, materiais ou condições de execução previamente estabelecidas sem autorização expressa da Administração.

11.13 Manter registro atualizado dos serviços realizados em cada localidade, contendo, no mínimo, a identificação do local, a metragem efetivamente perfurada e a metragem revestida, além de outras informações solicitadas pela fiscalização.

11.14 Apresentar relatórios, boletins de medição, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, sempre que solicitado pela Administração.

11.15 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos representantes da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.16 Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas, inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

11.17 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração, aos beneficiários, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente, quando decorrentes de ação ou omissão atribuível à contratada durante a execução dos serviços.

11.18 Manter o local de execução organizado e seguro, promovendo a retirada de resíduos, materiais excedentes e demais elementos resultantes das atividades, deixando a área em condições adequadas após a conclusão dos serviços.

11.19 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração Municipal.

11.20 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

11.21 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço e no instrumento contratual, adotando as providências necessárias para evitar atrasos injustificados ou paralisações.

11.22 Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato que estejam relacionadas ao cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.23 Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, admitindo-se eventual subcontratação somente se expressamente autorizada no edital e no contrato e dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

11.24 Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, permanecendo obrigada à correção de falhas ou vícios identificados durante o recebimento ou no período de responsabilidade aplicável.
11.25 Observar, durante toda a execução contratual, os princípios e deveres estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à boa-fé, eficiência, qualidade, segurança, responsabilidade e adequada execução do objeto.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos.
12.2 Definir e indicar previamente as localidades e os pontos onde os serviços deverão ser executados, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e os critérios de interesse público estabelecidos pela Administração.
12.3 Emitir as ordens de serviço, contendo as informações necessárias à execução, incluindo a identificação do local, os serviços autorizados e demais condições pertinentes.
12.4 Proporcionar, dentro de suas competências, as condições necessárias para o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços.
12.5 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução contratual.
12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada, o contrato, as ordens de serviço e as normas aplicáveis.
12.7 Conferir e registrar as metragens efetivamente perfuradas e revestidas em cada localidade, mediante boletins de medição, relatórios, registros fotográficos ou outros meios de comprovação definidos pela Administração.
12.8 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.
12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.
12.10 Analisar e atestar os serviços efetivamente executados e regularmente aceitos, observando os critérios de medição e recebimento definidos no instrumento contratual.
12.11 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
12.12 Não efetuar pagamento por serviços realizados sem prévia autorização, por metragens não comprovadas ou por serviços executados em desconformidade com as condições contratadas.
12.13 Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela contratada quando necessários à continuidade e à correta execução dos serviços.
12.14 Adotar, no âmbito de sua responsabilidade, as providências administrativas relativas às autorizações, licenças, cadastros ou demais documentos necessários à execução dos serviços, quando assim definido no Termo de Referência ou na legislação aplicável.
12.15 Manter registros atualizados relativos à execução contratual, incluindo ordens de serviço, medições, relatórios de fiscalização, ocorrências, notificações, recebimentos e pagamentos.
12.16 Aplicar, quando cabível e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
12.17 Receber provisória e definitivamente os serviços, quando aplicável, após verificação do atendimento às especificações, condições e critérios estabelecidos pela Administração.
12.18 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução e

fiscalização da contratação.

13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99123-2223.
E-mail: adm@doisirmaos.to.gov.br

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 05 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Flavio Abreu Mota
Superintendente Municipal

Aprovado por:

Welk Chaves Miranda
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, Contidas no **Processo Administrativo nº 698/2026,** no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2026 PMDI** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					

Valor Total: R$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência.

Cidade-UF, _____de _____2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTE FORMULÁRIO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PMDI, NÃO DEVENDO CONTER NA PROPOSTA O CABEÇALHO DO PRESENTE FORMULÁRIO.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, _____de _____2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins**, Estado do Tocantins, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, nos termos do Art. 9º, inciso

III, §1° da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO,** nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____de _____2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 698/2026

Pregão na forma Eletrônica nº 004/2026

Tipo: MAIOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, o **MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, aqui denominado **CONTRATANTE/GERENCIADOR**;

denominam nesta Ata as partes:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com nome fantasia XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, com telefone XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXXX, neste ato, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM e FIRMAM, por meio desta Ata, e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2026**, na forma da Lei nº 14.133/2021, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de XX/XX/XXXX**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 698/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo II, conforme condições, especificações constante

no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referência são os seguintes:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					

2.2 O valor indicado possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, uma vez que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

3.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

3.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e da sua Publicação.

3.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União (quando necessário), após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal ou no portal da transparência do município, durante sua vigência.

3.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso V do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.1.4 e no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

1.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 Dos limites para as adesões

9.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

9.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e por estarem de acordo, assinam este a mesma os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE

12.1 O prazo de validade da garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

12.2 O item objeto deste deverá apresentar no ato da entrega todas as exigência contidas no Termo de Referência;

12.3 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Geciran Saraira Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador – Contratante

EMPRESA
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada - Detentora

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DECORRENTE DO PREGÃO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, aqui denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 698/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PMDI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REVESTIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 A Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXX), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, conforme preços registrados e proposta da CONTRATADA. Sendo:

2.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, mobilização e desmobilização, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, revestimentos, transporte, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos incidentes. Os pagamentos serão efetuados somente pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026 será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2 O extrato deste Contrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, locais definidos pela Administração, Ordens de Serviço, normas técnicas aplicáveis e demais condições constantes do Termo de Referência.

4.1.1 Requisitos técnicos e operacionais da CONTRATADA:

a) a) Dispor de equipe técnica qualificada e de máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos adequados à execução dos serviços de perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento e demais etapas previstas no Termo de Referência;

b) b) Executar os serviços conforme as boas práticas de engenharia, normas técnicas pertinentes, regras de segurança do trabalho e determinações dos órgãos competentes;

c) c) Comprovar e manter, quando exigível, a responsabilidade técnica dos profissionais vinculados à execução, bem como os registros, anotações e documentos técnicos previstos no Edital e no Termo de Referência;

4.1.2 Requisitos de execução dos poços:

a) a) Iniciar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e a indicação formal do local pela CONTRATANTE;

b) b) Executar a perfuração até a profundidade definida no Termo de Referência ou determinada tecnicamente durante a execução, observados os limites e condições contratados;

c) c) Executar o revestimento com materiais compatíveis com as especificações técnicas e com as condições geológicas verificadas no local;

d) d) Realizar, quando previstos, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, proteção sanitária, tamponamento provisório e demais procedimentos necessários à adequada conclusão do poço;

e) e) Entregar à fiscalização os registros e relatórios de execução exigidos, incluindo profundidade alcançada, materiais empregados e demais informações técnicas pertinentes;

f) f) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

4.1.3 Requisitos ambientais, de segurança e regularização

a) a) Observar a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável, bem como as autorizações, anuências, outorgas e demais exigências dos órgãos competentes, conforme a responsabilidade atribuída a cada parte no Termo de Referência;

b) b) Adotar medidas de prevenção de acidentes, isolamento e sinalização da área de trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

c) c) Evitar contaminação do solo e da água, destinando adequadamente resíduos, fluidos, materiais retirados da perfuração e demais resíduos gerados durante a execução;

4.1.4 Requisitos de qualidade e recebimento

a) ***a) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração;***
b) ***b) A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos, segundo os critérios previstos no Termo de Referência;***
c) ***c) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas técnicas, danos ou desconformidades posteriormente identificados;***

4.1.5 Prazos de execução

a) a) O prazo para início e conclusão de cada serviço será o definido na respectiva Ordem de Serviço e no Termo de Referência;
b) b) Qualquer fato que possa comprometer o prazo deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, com a respectiva justificativa;
c) c) A alteração de prazo somente será admitida quando devidamente justificada e autorizada pela Administração, observada a legislação aplicável;
d) d) A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às Ordens de Serviço emitidas durante a vigência contratual.

4.1.6 Requisitos gerais

a) Executar os serviços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a proposta e este Contrato;
b) Manter a regularidade, a segurança e a qualidade da execução durante todo o período

contratual;

c) Atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança e proteção ao meio ambiente;

d) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, sem cobranças adicionais não previstas na proposta;

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá realizar previamente a mobilização dos equipamentos e da equipe técnica necessária, verificando as condições de acesso e segurança do local indicado pela Administração.

A localização dos poços e a ordem de atendimento serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de acordo com a necessidade administrativa e a emissão das respectivas Ordens de Serviço.

A existência de condições geológicas adversas, impossibilidade técnica ou risco à segurança deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, vedada a alteração unilateral das especificações pela CONTRATADA.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, evitando danos às áreas atendidas e assegurando a recomposição do local quando houver intervenção decorrente da perfuração.

A CONTRATADA deverá manter no local, durante a execução, pessoal habilitado e os equipamentos indispensáveis ao atendimento das condições técnicas e de segurança.

Os materiais de revestimento e demais insumos empregados deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação pela fiscalização e o cumprimento das etapas e documentos exigidos no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização e executar as correções determinadas dentro do prazo fixado pela Administração.

4.2 Indicadores de desempenho e qualidade

a) a) Cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

b) b) Conformidade da perfuração, dos revestimentos e dos materiais com as especificações técnicas;

c) c) Atendimento tempestivo às determinações e solicitações da fiscalização;

d) d) Ausência de falhas de execução, desperdícios, danos ao meio ambiente ou riscos indevidos à segurança;

e) e) Entrega adequada dos relatórios, registros e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão medidos conforme as unidades, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.2 O pagamento será efetuado após a execução, medição, recebimento e ateste dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigível.

5.3 O pagamento observará o prazo e os procedimentos definidos no Edital e no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo da documentação de cobrança corretamente apresentada.

5.4 Não serão pagos serviços executados sem autorização, em quantitativos superiores aos autorizados ou em desacordo com as especificações contratuais, salvo regularização formal pela Administração nos casos legalmente admitidos.

5.5 A CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pelos danos causados e pelas demais obrigações assumidas, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital e seus anexos.
7.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, indicar os locais de perfuração e emitir as respectivas Ordens de Serviço.
7.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, acompanhar os serviços, medições, materiais empregados e demais obrigações, comunicando quaisquer irregularidades para imediata correção.
7.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas técnicas, atrasos ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para correção quando cabível.
7.1.5 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, na forma prevista no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
7.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual que demande providências judiciais.
7.1.8 Decidir, de forma fundamentada e dentro dos prazos legais, sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato.
7.1.9 Indicar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, na forma da Lei nº 14.133/2021.
7.1.10 Adotar as providências necessárias para viabilizar a execução do objeto contratual, prestando à CONTRATADA o apoio administrativo indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta e neste Contrato.

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato.
8.3 Executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço, nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando os prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos.
8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta e com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.5 Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) a) observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas de perfuração de poços, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e de recursos hídricos, o Edital, o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
b) responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, encargos, custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual;
c) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) executar os serviços objeto deste Contrato de forma contínua, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste instrumento;
e) e) disponibilizar equipe técnica, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais de perfuração e revestimentos suficientes e adequados à execução dos serviços;
8.6 Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação durante a vigência contratual, apresentando-a sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
8.7 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, ao meio ambiente ou aos bens públicos e privados, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.
8.8 Garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os níveis de qualidade, segurança, produtividade e conformidade técnica exigidos.
8.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como todas as obrigações trabalhistas e de segurança e saúde ocupacional.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Referência e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 202110.1 A fiscalização será efetuada por servidor(es) formalmente designado(s), que deverá(ão) registrar as ocorrências verificadas, acompanhar a execução, conferir medições, materiais, documentos técnicos e determinar a correção de irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.2 10.2 A fiscalização verificará se os serviços de perfuração e revestimento estão sendo executados de forma eficaz, segura e em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, as Ordens de Serviço, a proposta e este Contrato, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Entre outras hipóteses legalmente previstas, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2 A Administração poderá aplicar à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
11.4 As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais, limites, hipóteses e critérios previstos no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
11.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.
11.7 O processo de responsabilização observará os arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.
11.8 As sanções aplicadas serão registradas e publicizadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observados os arts. 161 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
12.2 O descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção do contrato e a aplicação das demais consequências previstas em lei, no Edital e neste instrumento.
12.3 A extinção será formalizada e motivada pela autoridade competente, assegurados os direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA e observados os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, _____de _____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA